



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 271/87

Data: 18.05.87

SÚMULA: Altera § Único do Artigo 3º da Lei nº 262/87 de 13.03.87.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - O § Único do Artigo 3º da Lei nº 262/87, de 13.03.87, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º ...

§ Único - O Chefe do Poder Executivo fica ainda autorizado a firmar, como forma de pagamento complementar, contrato de exploração de Posto de Serviço sem a remuneração prevista no contrato de Agenciamento da telepar no prazo de 36 meses.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 18 dias do mes de maio de 1987.


Armandio Guerra
Prefeito Municipal


Marli Lucca
Sec. Administração